Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 343/2026-PROGRAD/UFMS (CONSOLIDADO)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL EM 2027

PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE)

TRIÊNIO 2024-2026 – 3ª ETAPA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, na Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012; na Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; na Resolução nº 128 Coun/UFMS, de 31 de agosto de 2021; na Resolução nº 492, Coun, de 1º de abril de 2026; no Edital Prograd nº 118, de 3 de março de 2026 e no Edital Prograd nº 298, de 15 de julho de 2026, torna pública a Abertura das Inscrições para o PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA SELETIVA (PASSE) TRIÊNIO 2024-2026 – 3ª ETAPA, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação para ingresso no ano letivo de 2027, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo do Programa de Avaliação Seriada Seletiva da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa será regido por este Edital e executado pela **Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura da UFMS - Fapec**, sob a supervisão da Comissão constituída na Portaria nº 58 PROGRAD/UFMS, de 24 de agosto de 2026, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

1.2. As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br), no Manual do Candidato (https://ingresso.ufms.br/manual-do-candidato/) e no Portal de Concursos da **Fapec** (https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/).

1.3. O Programa de Avaliação Seriada Seletiva (PASSE) é uma das formas de ingresso nos cursos de graduação da UFMS, realizado em três etapas consecutivas, uma para cada ano do Ensino Médio.

1.4. O PASSE (2024-2026) - 3ª Etapa é direcionado ao estudante do Ensino Médio que:

a) concluiu o 1º ano do Ensino Médio em 2024, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 2º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos;

b) concluiu o 2º ano do Ensino Médio em 2025, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 3º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos; e

c) está cursando o 3º ano do Ensino Médio em 2026, cuja modalidade de ensino regular seja de 3 (três) anos; ou o 4º ano do Ensino Médio, cuja modalidade de ensino regular seja de 4 (quatro) anos.

1.4.1. Para os casos cujo Ensino Médio tenha duração de três anos e meio, serão considerados como se fossem de 4 (quatro) anos.

1.4.1.1. O candidato, caso seja aprovado e convocado para a matrícula, deverá possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Anexo III deste Edital no ato da matrícula em 2027.

1.4.2. O estudante que realizar a 1ª Etapa e que não fizer a 2ª Etapa poderá se inscrever normalmente para a 3ª Etapa, porém, receberá nota 0 (zero) no escore da 2ª Etapa.

1.4.3. O estudante que não realizou a 1ª Etapa e 2ª Etapa poderá se inscrever normalmente para a 3ª Etapa, porém, receberá nota 0 (zero) no escore da 1ª Etapa e nota 0 (zero) no escore da 2ª Etapa.

1.4.4. O estudante que não concluir o 3º ano do Ensino Médio será eliminado do Triênio 2024-2026 e não poderá aproveitar a nota 3ª Etapa do Triênio 2024-2026, bem como as notas da 1ª e 2ª etapas caso tenha realizado.

1.4.4.1. O estudante eliminado por não conclusão do 3º ano do Ensino Médio em 2026 poderá se inscrever em novo Triênio de acordo com o ano de conclusão do Ensino Médio e concorrerá conforme item 1.4.3.

1.4.4.2. Por ser um processo seletivo realizado em três etapas e direcionado para estudantes que estão cursando o Ensino Médio, não serão aceitos como comprovantes de conclusão do ensino médio os certificados do ENEM e do ENCCEJA.

1.5. Na 3ª Etapa, as provas versarão sobre conteúdos ministrados no 3º Ano do Ensino Médio.

1.6. Serão disponibilizadas para o PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, 20% das vagas de ingresso nos Cursos de Graduação da UFMS, para ingresso no ano letivo de 2027, devendo o candidato fazer a sua opção pelo curso no qual pretende ingressar.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento das normas e das condições estabelecidas neste Edital, bem como, o acompanhamento das publicações e da divulgação dos resultados e dos demais atos a ele relacionados, no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/) e no Portal de Concursos da **Fapec** (https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/).

1.8. A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. A ocupação das vagas oferecidas para cada curso de graduação se dará por meio da ampla concorrência e da reserva de vagas nos termos da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações, da Portaria MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n.º 2.027, de 06 de novembro de 2023.

1.9.1. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

1.9.2. Os estudantes que concorram às vagas reservadas e não forem selecionados na ampla concorrência, serão posicionados respeitando-se a seguinte ordem:

I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;

II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;

III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;

IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;

V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;

VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e

VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

1.9.3. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração ou que não apresentar os documentos que comprovem os requisitos da modalidade de reserva de vagas perderá o direito à respectiva vaga permanecendo sua participação restrita às demais vagas, podendo ser convocado se ainda houver vagas disponíveis, observada a sua ordem de classificação.

1.10. No momento de inscrição no PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, o candidato deverá, obrigatoriamente, optar pela vaga na qual deseja concorrer e certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer na modalidade de reserva de vagas, conforme legislação pertinente e nos termos estabelecidos em Edital.

1.10.1. Para ingresso em todas as modalidades de reserva de vagas, é obrigatória a conclusão de todo o ensino médio em escola pública. Portanto, não serão aceitas matrículas de candidatos que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitas matrículas de candidatos que tenham cursado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 19 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola seja mantida por convênio com o poder público.

1.10.2. Será aceita matrícula de candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil, conforme Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1.11. A UFMS constituirá Bancas de Verificação da Veracidade da Autodeclaração para verificar a veracidade da autodeclaração do candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, conforme item 6 deste Edital, e às pessoas com deficiência - PcD, conforme item 7 deste Edital.

1.12. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas de indígenas deverá comprovar a condição de indígena no ato de matrícula, por meio de documentos exigidos, conforme item 8 deste Edital.

1.13. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas para quilombolas deverá comprovar a sua condição no ato de matrícula conforme item 9 deste Edital.

1.14. Os resultados do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2027, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula no Edital de Convocação da Pró-Reitoria de Graduação.

1.15. A Pró-Reitoria de Graduação, com base em critérios técnicos, excepcionalmente, poderá incrementar o número de vagas dos cursos para convocação, com a devida publicação e transparência aos candidatos.

1.16. As convocações para matrícula serão divulgadas no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/), sendo responsabilidade do candidato acompanhar todas as convocações. Excepcionalmente, a Pró-Reitoria de Graduação poderá fazer contato pelo *e-mail* e/ou telefone dos candidatos para convocação de matrículas.

1.17. O candidato convocado que não realizar a matrícula dentro do prazo previsto em edital, não será convocado novamente e será excluído do processo seletivo.

1.18. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao fuso horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.19. As despesas com a participação no PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa ocorrerão por conta do candidato, sem direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.20. Constam neste Edital os Anexos:

a) Anexo I - Cursos e Vagas para o Processo Seletivo no PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa;

b) Anexo II - Pesos dos Componentes da Prova; e

c) Anexo III - Documentação Exigida para a Matrícula.

1.20.1. Os documentos e os modelos de formulários citados neste Edital estão disponíveis no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027:

a) Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas;

b) Conteúdo Programático da Prova Objetiva;

c) Critérios de Avaliação da Redação;

d) Laudo Médico;

e) Orientações para Participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Pretos ou Pardos;

f) Declaração de Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo;

g) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa com Deficiência;

h) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena;

i) Declaração de Lideranças Indígenas;

j) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola;

k) Declaração Comprobatória do Pertencimento Étnico-Racial e Residência Quilombola; e

l) Normas para a Avaliação de Habilidades Específicas em Música.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As atividades do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa deverão ser realizadas de acordo com as datas previstas no cronograma abaixo, conforme divulgado no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br/), e no Portal de Concursos da Fapec (https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/).

2.1.1. As datas previstas constantes no cronograma poderão ser antecipadas ou ajustadas, sem prejuízo à ampla divulgação prévia.

FASE DE INSCRIÇÃO		
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Período de Inscrições ***on-line***	27/08/2026 a 12/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de solicitação de atendimento diferenciado	27/08/2026 a 12/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/08/2026 a 02/10/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/10/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo do resultado da análise de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/10/2026 a 14/10/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Resultado da análise dos recursos administrativos de isenções do pagamento da taxa de inscrição	23/10/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	**13/11/2026**	Rede Bancária
Atualização das modalidades de reserva de vagas.	13/11/2026 a 27/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do resultado da análise de atendimento diferenciado para a realização das provas	18/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação preliminar dos candidatos inscritos	18/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo da análise de atendimento diferenciado	19/11/2026 a 21/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/

para a realização da prova		
Período de recurso administrativo do resultado preliminar dos candidatos inscritos	19/11/2026 a 21/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Resultado da análise dos recursos administrativos do resultado preliminar dos candidatos inscritos	27/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Resultado da análise dos recursos administrativos do atendimento diferenciado para realização das provas	27/11/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação das inscrições homologadas e **convocação para realização das provas.**	02/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/

FASE DE PROVAS		
ATIVIDADE	**DATA**	**LOCAL OU ENDEREÇO ELETRÔNICO**
Realização da Prova Objetiva e Prova de Redação	13/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	15/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do espelho da redação na área do candidato.	17/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo do gabarito preliminar	17/12/2026 e 18/12/2026	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva e dos recursos administrativos do gabarito	06/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Resultado da Prova de Redação.	13/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Resultado Preliminar da Prova de Habilidades Específicas de Música	13/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e de Redação.	13 e 14/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Período de recurso administrativo do Resultado da Prova de Habilidades Específicas de Música.	13 e 14/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do Resultado Final da Prova de Habilidades Específicas de Música.	22/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/
Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva e de Redação.	22/01/2027	https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente, pela internet, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/, por meio do **sistema de inscrição da Fapec** e pagamento de Boleto Bancário.

3.2. O valor da taxa de inscrição será de R$100,00 (cem reais).

3.3. O candidato deverá realizar os seguintes passos para realizar a inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/;

b) selecionar a opção “ABERTOS”

c) clicar no Programa de Avaliação Seriada Seletiva - PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa;

d) confirmar a leitura e ciência do Edital;

e) escolher/selecionar o curso desejado na listagem que se apresenta, na modalidade presencial;

f) escolher pelo município onde deseja realizar a prova presencial: Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí,Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas;

g) responder a pergunta: "Você concluiu ou está concluindo todo o ensino médio em escola pública?" (Somente o candidato que responder "SIM" poderá se inscrever na reserva de vagas);

h) solicitar, se for o caso, o atendimento diferenciado e as condições especiais de atendimento, conforme item 10 deste Edital;

i) indicar a língua estrangeira para realização da prova: inglês ou espanhol;

k) Indicar se é AC (Ampla Concorrência) ou reserva de vaga;

l) solicitar, se for o caso, a isenção da taxa de inscrição, conforme item 4 deste Edital;

m) confirmar os dados pessoais da Ficha de Inscrição;

n) caso não tenha solicitado isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá visualizar e efetuar o pagamento do Boleto Bancário da taxa de inscrição, dentro do prazo previsto para encerramento das inscrições, conforme item 3.4 deste Edital; e

o) o candidato ao Curso de Música - Licenciatura deve indicar o instrumento musical que utilizará para a realização da Avaliação de Habilidades Específicas em Música e realizar a Avaliação por meio do registro e envio dos links dos três vídeos descritos no modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

3.4. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia de pagamento, de acordo com o item 2 deste Edital, observando sempre o horário de funcionamento do sistema Bancário.

3.4.1. Não serão aceitos pagamentos por transferências, por agendamento ou que forem realizados em instituições financeiras não oficiais ou correspondentes, sendo responsabilidade do candidato o pagamento e a conferência de seu cômputo.

3.5. A data de vencimento do Boleto Bancário será no dia 30 do mês em que o boleto for gerado, exceto para o mês de novembro, cujo vencimento será no dia 13, último dia de pagamento.

3.6. Caso não tenha efetuado o pagamento, o candidato deverá gerar novo Boleto na Área do Candidato no endereço https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/.

3.7. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, pela **Fapec**, do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária.

3.7.1. Caso o candidato efetue o pagamento de mais de uma inscrição, será considerada válida, para fins de realização de provas, somente a última inscrição com pagamento confirmado.

3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, 48 horas após o pagamento, conferir, na Área do Candidato, no endereço https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/, se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e se a importância do valor da inscrição paga foi reconhecida, certificando-se do cômputo efetivo de sua inscrição.

3.9. Caso tenha problemas no pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, o candidato deverá entrar em contato, diretamente, com a **Fapec**, **pelo telefone (67) 3253-3411, ou pelo *e-mail* ufms@fapec.org** para verificar o ocorrido.

3.10. A **Fapec** e a UFMS não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores ou smartphones, falhas de comunicação, ausência de conexão, problemas na integridade dos arquivos enviados ao Sistema, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. Por se tratar de um certame público, fica proibida a inscrição condicional, fora de prazo, via postal, presencial, via fax, via *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

3.12. Por se tratar de ação individual, inexiste a transferência do valor pago para terceiros ou para outros processos seletivos.

3.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, por conveniência da Administração Pública da UFMS.

3.14. Durante todo período de vigência das inscrições *on-line*, o candidato poderá alterar seu cadastro, ficha de inscrição e solicitar atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento para a realização das provas, conforme item 10 deste Edital.

3.14.1. Encerrado o período de inscrições, não serão permitidas alterações nas informações da inscrição, inclusive quanto ao curso escolhido e à modalidade de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas).

3.14.2 A alteração será permitida através de solicitação pelo *e-mail* **ufms@fapec.org**, caso o pagamento tenha sido efetivado ou queira modificar o curso. A solicitação deverá constar número de inscrição, curso, modalidade, língua estrangeira e, em destaque, o(s) item(ns) que deve(m) ser alterado(s).

3.14.2.1 Caso o candidato queira se inscrever em outro curso e não tenha efetivado o pagamento, poderá realizar outra inscrição, limitada a 3 (três) inscrições. Salientando que a inscrição válida, para fins de realização de provas, será a **última inscrição com pagamento confirmado**, conforme previsto no item 3.7.1.

3.15. O candidato somente será considerado inscrito no PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital, e constar no Edital de deferimento das inscrições.

3.16. O candidato deve cadastrar um endereço eletrônico (*e-mail*) válido e ativo no momento da inscrição, que será utilizado como único meio de comunicação pela **Fapec** e UFMS com informações sobre o Processo Seletivo.

3.17. É de total responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados, assim como a atualização de seus dados cadastrais, em especial, o *e-mail* e telefone que são dados essenciais para o contato com os candidatos.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato poderá requerer isenção da taxa de inscrição, exclusivamente pela internet, de acordo com o período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/ .

4.2. Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que se enquadre no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, e na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, que tenha sua condição comprovada cumulativamente:

a) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com informações atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da inscrição;

b) ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio; e

c) ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública do Brasil ou como bolsista integral em escola da rede privada do Brasil.

4.2.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, no momento da inscrição:

a) assinalar a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição para "SIM", conforme prazo estabelecido no Cronograma, item 2 deste Edital;

b) anexar, em formato PDF, documento de identificação (frente e verso);

c) anexar, em formato PDF, a Folha Resumo do comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, contendo todas as páginas legíveis, carimbadas e assinada pela pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação, ou ainda o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único; e

d) anexar, em formato PDF, comprovante que cursou o Ensino Médio em rede pública do Brasil ou comprovante de recebimento integral de bolsa, para os casos em que o Ensino Médio foi realizado em escola privada, contendo todas as páginas legíveis, carimbadas e assinada pela pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação.

4.3. Não será aceita a entrega condicional de documentos, e não será permitido o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada após a entrega da documentação.

4.4. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição entregue pessoalmente, via postal, via fax, *e-mail* e/ou outra ferramenta de comunicação.

4.5. Não é necessário autenticar as cópias dos documentos.

4.6. A **Fapec** poderá consultar o órgão gestor responsável pelo CadÚnico e os emissores dos documentos comprobatórios para verificar a veracidade das informações fornecidas pelo candidato.

4.7. A solicitação de isenção da taxa de inscrição será analisada e julgada pela **Fapec**.

4.8. A divulgação do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição será realizada por meio de Edital específico conforme consta no Cronograma, item 2 deste Edital.

4.9. Será indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

c) deixar de apresentar qualquer dos documentos previstos neste Edital;

d) não observar a forma, o prazo e os horários previstos neste Edital; ou

e) não prover, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles anexos que estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

4.10. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.4 deste Edital estará automaticamente excluído deste processo seletivo.

4.11. Não serão devolvidos os valores de pagamento da taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição.

4.12. As informações fornecidas no Formulário para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, aplicando-se ainda o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DOS CANDIDATOS AO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA (PARANAÍBA)

5.1. O candidato ao se inscrever para o Curso de Medicina Veterinária do município de Paranaíba deve estar ciente e concordar com o Projeto Pedagógico do Curso que prevê que as atividades práticas e os estágios do internato serão realizados no Município de Campo Grande, sendo que as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação nos períodos organizados e previamente comunicados pela Coordenação do Curso deverão ser custeadas pelo estudante do curso.

6. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

6.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração verificará as características fenotípicas próprias das pessoas pretas ou pardas, sendo elas: a cor da pele parda ou preta, a textura do cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e lábios grossos e amarronzados.

6.2. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas pretas ou pardas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_PPI e LI_PPI**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo III deste Edital;

b) Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

c) Foto e vídeo, conforme orientações para participação da Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponíveis no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

6.3. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

6.4. Não serão consideradas as avaliações de heteroidentificação realizadas por outra instituição que não seja a UFMS.

6.5. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 6.2 deste Edital, implicam na perda automática da vaga.

6.6. Caso o candidato já tenha sido avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração constituída pela UFMS, não será necessário passar por nova verificação, permanecendo o resultado anterior, mesmo que tenha sido indeferido.

6.6.1. O candidato deferido anteriormente pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração constituída pela UFMS deverá anexar todos os documentos gerais conforme item 1 do Anexo III deste Edital e o Edital de Resultado Final de Análise de Banca de Verificação anterior em que conste o deferimento.

6.6.2. O candidato indeferido anteriormente pela Banca de Verificação, por não apresentar os documentos comprobatórios, poderá participar de nova verificação.

6.7. A confirmação da veracidade da autodeclaração pela Banca, instituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

6.8. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona *on-line*, com base no vídeo e foto enviados, ou presencial, de acordo com o Edital de Convocação.

6.9. O candidato que optar pelo recurso de forma presencial deverá se apresentar no horário, local e data definidos pela banca de recursos administrativos para avaliação de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que será publicado no Edital de convocação.

6.10. A não comprovação da condição implica no indeferimento pela Banca de Verificação e na perda automática da vaga pelo candidato.

6.11. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 492, Coun, de 1º de abril de 2026.

6.12. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 6.1 serão disponibilizadas para a chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

7. DAS BANCAS DE VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

7.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência (PcD), denominadas com as seguintes modalidades de concorrência **LB_PCD e LI_PCD**, será avaliado por uma Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de forma *on-line*, constituída pela UFMS, conforme cronograma a ser definido em Edital de convocação e deverá anexar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo III deste Edital;

b) Autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

c) Laudo médico de deficiência, conforme o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999; que não pode conter rasuras, contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação deste Edital, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

7.1.1. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração poderá solicitar documentação complementar (exames que comprovem sua deficiência, relatórios especializados, Carteira Nacional de Deficientes e outros documentos), conforme art. 3º, inciso IV do Decreto nº 9.508, de 2018.

7.1.2. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, com base no modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

7.1.3. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento

seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

7.1.4. O laudo médico ou o laudo caracterizador do Transtorno do Espectro Autista e de Deficiência Intelectual deve ser acompanhado do Relatório Neuropsicológico contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo Psicólogo ou Neuropsicólogo especialista em sua área de deficiência.

7.1.5. A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.2. Os arquivos deverão ser identificados com o nome do candidato e a cota.

7.3. Outros documentos poderão ser acrescentados com a finalidade de comprovar a veracidade de sua autodeclaração de deficiência.

7.4. O não envio no prazo definido para matrícula, ou indeferimento da documentação descrita no item 7.1 deste Edital, implicam na perda automática da vaga.

7.5. Caso o candidato seja indeferido pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, poderá entrar com recurso administrativo a ser analisado de forma assíncrona *on-line*, de acordo com o Edital de Convocação.

7.6. Todos os critérios de avaliação pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração seguirão a Resolução nº 492, Coun, de 1º de abril de 2026.

7.7. A confirmação da verificação da veracidade da autodeclaração pela Banca, constituída pela UFMS, é condição obrigatória para efetivação da matrícula.

7.8. A Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração emitirá parecer que será publicado em Edital.

7.9. As vagas não ocupadas pelos candidatos eliminados pelos critérios estabelecidos no item 7.1 deste Edital serão disponibilizadas para chamada dos próximos candidatos classificados na lista de Resultado Final para as vagas reservadas por lei, os quais também deverão passar pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração.

8. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA INDÍGENA

8.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_PPI e LI_PPI**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo III deste Edital;

b) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

c) Ter um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI;

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

8.1.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas indígenas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

8.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

9. DA MATRÍCULA EM VAGA RESERVADA À PESSOA QUILOMBOLA

9.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas, nas modalidades (Cotas) de concorrência **LB_Q e LI_Q**, deverá anexar, no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Documentos gerais, conforme item 1 do Anexo III deste Edital;

b) Declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

c) Ter um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo presidente da organização/associação de sua respectiva comunidade, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

9.1.1. O candidato convocado para matrícula na modalidade de reserva de vagas às pessoas quilombolas que não comprovar sua condição, não terá sua matrícula confirmada.

9.2. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação.

10. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO OU CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ATENDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

10.1. O candidato no ato da inscrição poderá requerer atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento, mesmo que momentâneas, no período definido no Cronograma, item 2 deste Edital, no endereço https://concurso.fapec.org.

10.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado ou condição especial para a realização das provas, deverá anexar no ato da inscrição ou na área do candidato:

a) Formulário disponível, disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027, devidamente preenchido com as informações prestadas pelo candidato; e

b) Para candidato com deficiência: laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com nome completo do candidato e a assinatura com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina - CRM, Registro do Ministério da Saúde - RMS ou registro de órgão competente, em caso de apresentação de laudo médico ou profissional da área, sendo feita a verificação de seu registro junto ao respectivo Órgão.

10.2.1. Os documentos descritos no item 10.2 deverão ser anexados no ato da inscrição ou posteriormente, dentro do período de inscrição, na área do candidato, em arquivo único, no formato PDF (máximo 10 MB).

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados fora do período de inscrição, mesmo que estejam em conformidade com o item 10.2.

10.4. Poderá solicitar atendimento diferenciado ou condição especial para a realização das provas o candidato que se enquadre e que tenha sua condição comprovada nas seguintes situações:

a) Transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção);

b) Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger);

c) Fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível;

d) Tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Transcritor de prova e/ou Intérprete de Libras e/ou Prova em Braille e/ou Acesso e mesa para cadeirante;

e) Prova especial ampliada com tamanho de letra correspondente a corpo 24;

f) Amamentar filho de até seis meses de idade; ou

g) Estiver armado e for amparado pela Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

10.4.1. O candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia, déficit de atenção) deverá apresentar declaração ou parecer, com seu nome completo, emitida e assinada por entidade ou profissional habilitado, na área da saúde ou similar, com a descrição do transtorno, a identificação da entidade e do profissional declarante.

10.4.1.1. Ao candidato com transtorno global do desenvolvimento (dislexia, discalculia e déficit de atenção) que tiver o pedido de atendimento diferenciado deferido será concedido tempo adicional de 60 minutos para realização das provas.

10.4.2. Ao candidato com Transtorno do Espectro do Autismo (Síndrome de Asperger) será disponibilizada uma sala com capacidade de lotação inferior às demais salas, garantindo assim o espaço necessário para que possa realizar a prova sem intercorrências.

10.4.3. O candidato que necessitar fazer uso de medicamento, ou equipamento médico imprescindível, no decorrer das provas deverá informar a necessidade, conforme item 10.2 e no período estabelecido pelo item 10.1.

10.4.3.1. Para a aplicação ou uso do medicamento, ou equipamento médico imprescindível, conforme estabelece o item 10.4.3, o candidato deverá utilizar exclusivamente a sala de coordenação para uso e/ou aplicação, não sendo permitida a utilização dentro da sala de prova, salvo os casos de implantes e subcutâneos que, mediante apresentação do laudo médico (anexo no ato da inscrição), será feita deliberação à parte pela Comissão Permanente do PASSE.

10.4.3.2. O candidato estará a todo o momento acompanhado de um fiscal.

10.5. Em se tratando de solicitação de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras para a realização das provas, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o art. 4º, §2º, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

10.5.1. Para o deficiente auditivo será disponibilizado Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

10.5.2 O tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, podendo auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste concurso os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral da prova, ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer à palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto.

10.5.3. Será disponibilizado um intérprete de libras para cada grupo de até três candidatos por sala.

10.5.4. Em se tratando de solicitação de Fiscal Transcritor para a realização das provas, o candidato deverá encaminhar, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, justificativa acompanhada de laudo ou parecer emitido por profissional ou

especialista da área relacionada à deficiência ou condição apresentada, que comprove a necessidade do auxílio para o registro escrito das respostas, em conformidade com a legislação aplicável.

10.5.5. O Fiscal Transcritor será disponibilizado ao candidato que, em razão de impedimento de longo prazo de natureza física, motora, visual ou sensorial, ou de outra condição devidamente comprovada, apresente impossibilidade ou limitação funcional que comprometa a escrita ou o preenchimento autônomo da folha de respostas e/ou dos demais instrumentos de resposta da prova.

10.5.6. Compete ao Fiscal Transcritor realizar, de forma fiel e integral, a transcrição das respostas ditadas ou indicadas pelo candidato para a folha de respostas e/ou para os demais instrumentos de resposta previstos para a prova, observando rigorosamente as orientações fornecidas pelo candidato e as normas estabelecidas pela organização do concurso.

10.5.7. O Fiscal Transcritor deverá limitar-se à atividade de transcrição, sendo-lhe vedado interpretar, corrigir, complementar, sugerir, explicar ou alterar as respostas do candidato, bem como prestar qualquer auxílio que possa interferir na resolução das questões ou conferir vantagem indevida.

10.5.8. Quando necessário à adequada utilização do atendimento especializado, o candidato poderá solicitar que o Fiscal Transcritor repita a leitura da resposta por ele ditada ou indicada, exclusivamente para conferência da fidelidade da transcrição, sem que isso implique orientação, correção ou interferência no conteúdo da resposta.

10.5.9. A concessão do atendimento por Fiscal Transcritor ficará condicionada à análise e ao deferimento da documentação apresentada pelo candidato, observados os requisitos, os prazos e os procedimentos previstos neste Edital.

10.5.10. O candidato que necessitar, cumulativamente, de tempo adicional e de Fiscal Transcritor deverá solicitar expressamente ambos os recursos e apresentar a documentação comprobatória exigida, inclusive justificativa quanto à necessidade de tempo adicional, nos termos da legislação aplicável e deste Edital.

10.6. O candidato que solicitar prova em Braille deverá levar no dia da aplicação da prova escrita reglete e punção.

10.7. Fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização das provas. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá levar acompanhante maior de dezoito anos, que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe enquanto ela realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

10.7.1. Não será permitida a realização da prova pela candidata que não levar acompanhante para se responsabilizar pela criança.

10.7.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos e terá o tempo gasto na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, §2º, da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

10.8. Haverá uma equipe médica de prontidão para atendimento, se necessário, não sendo permitida a permanência de acompanhante dentro do local de aplicação das provas, salvo casos em que haja laudo médico exigindo e justificando a necessidade de acompanhamento, caso em que o acompanhante ficará de prontidão na coordenação.

10.9. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirem o estabelecido neste Edital, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

10.10. No atendimento diferenciado não se inclui atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

10.11. A concessão de atendimento diferenciado para realização da prova não implicará automaticamente na validação da autodeclaração do candidato em vaga destinada à Pessoa com Deficiência.

10.12. A solicitação de atendimento diferenciado ou condições especiais de atendimento para realização das provas será analisada e julgada pela **Fapec**.

11. DAS PROVAS

11.1. A aplicação da Prova Objetiva e da Prova de Redação será de responsabilidade exclusiva da **Fapec**, e ocorrerá no dia **13 de dezembro de 2026**, das **8h às 13h** horário de Mato Grosso do Sul (9h às 14h horário de Brasília).

11.2. As provas serão realizadas presencialmente nos municípios de Aquidauana, Chapadão do Sul, Campo Grande, Corumbá, Coxim, Dourados, Naviraí, Nova Andradina, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

11.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo município de realização da prova.

11.3. O tempo total para realização das Provas objetiva e de Redação é de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo destinado para o preenchimento do Cartão-Resposta e da folha de redação.

11.4. Em caso de emergência de saúde ou calamidade pública no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme orientação dos órgãos competentes, a prova poderá ser suspensa e reagendada para data futura por iniciativa própria da Administração da UFMS.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, aplicada para todos os candidatos, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em 60 (sessenta) questões objetivas de múltipla escolha, elaboradas na perspectiva interdisciplinar, envolvendo conteúdos referentes à proposta curricular para o Ensino Médio, conforme o quadro abaixo:

DATA	INÍCIO	TÉRMINO	COMPETÊNCIAS	Nº QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
13/12/2026	8h (Horário de Mato Grosso do Sul)	13h (Horário de Mato Grosso do Sul)	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15	30
			Ciências Humanas e suas Tecnologias	15	30
			Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	15	30
			Matemática e suas Tecnologias	15	30

12.2. A Prova Objetiva será avaliada de zero a cento e vinte pontos, composta por 60 (sessenta) questões objetivas do tipo múltipla escolha, contendo cada questão um enunciado e cinco alternativas identificadas pelas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, com apenas uma alternativa correta.

12.3. Cada questão da Prova Objetiva valerá 2 (dois) pontos.

12.4. O conteúdo programático da Prova Objetiva está disponível no documento acessível através do *link*: https://link.ufms.br/passe3_2027.

13. DA PROVA DE REDAÇÃO

13.1. A prova de redação do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os candidatos, juntamente com a Prova Objetiva, e serão considerados os seguintes aspectos, conforme documento disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027 e no Anexo Único do Edital Prograd/UFMS nº 298, de 15 de julho de 2026, na forma que segue:

a) Tópico 1 - Adequação temática;

b) Tópico 2 - Organização e progressão textual;

c) Tópico 3 - Estrutura e desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo;

d) Tópico 4 - Aspectos de coesão e coerência do texto; e

e) Tópico 5 - Emprego da norma padrão da Língua Portuguesa.

13.2. A Prova de Redação será avaliada de zero a 1000 (mil) pontos, objetivando compor a Nota Final (NF) do candidato.

13.3. O candidato receberá nota ZERO na redação e será ELIMINADO do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa se:

a) não produzir o gênero textual solicitado;

b) defender, no texto, conteúdos que se constituam, de algum modo, como preconceito e/ou discriminação em relação a outros indivíduos, seja por raça, sexo ou cultura;

c) apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou elemento que o identifique;

d) empregar menos de 15 (quinze) ou mais de 30 (trinta) linhas em seu texto;

e) não apresentar seu texto na Folha de Redação;

f) entregar a Folha de Redação em branco;

g) apresentar a redação com letra ilegível;

h) apresentar a redação com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;

i) apresentar a redação desarticulada verbalmente ou ainda com códigos alheios à Língua Portuguesa escrita;

j) apresentar a redação apenas com números, escrita a lápis, ou a tinta, em cor diferente da azul ou da preta;

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;

l) for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;

m) for composta PREDOMINANTEMENTE por reproduções (plágio) de textos (modelos) divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas; ou

n) for idêntica ou muito semelhante a outra redação deste processo seletivo ou de outro.

13.4. O candidato receberá nota 100 (cem) na redação do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa quando fugir à adequação temática e/ou estrutura, desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo ou que apresente muitos trechos (sem predominância) de cópia e/ou paráfrase da prova e/ou de modelos prontos (disponibilizados na internet ou identificados por meio de outras fontes).

13.5. Os critérios de correção da Prova de Redação do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa estão descritos no documento disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

13.6. O candidato deverá preencher a Folha de Redação, em letra legível, com caneta de tinta preta ou azul indelével, fabricada em material transparente.

13.6.1. Não haverá substituição da folha de redação por causa de erro no seu preenchimento pelo candidato, ficando expressamente proibida a utilização de corretivo.

13.7. Não será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

14. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADES ESPECÍFICAS EM MÚSICA

14.1. Para o candidato ao Curso de Música – Licenciatura, além da Prova Objetiva e de Redação, deverá ser realizada a Avaliação das Habilidades Específicas em Música, de caráter classificatório.

14.1.1. Durante todo período de vigência das inscrições *on-line*, o candidato, no ato da inscrição, deverá informar o instrumento musical e realizar a Avaliação das Habilidades Específicas em Música.

14.2. A Avaliação das Habilidades Específicas em Música será realizada por meio do registro e envio, na plataforma de inscrição, de *links* dos três vídeos, utilizando o instrumento musical informado.

14.2.1. A Avaliação de Habilidades Específicas em Música será avaliada pela **Fapec** e realizada de acordo com as Normas para a Avaliação de Habilidades Específicas em Música disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

15. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

15.1. A convocação e os locais de realização das Provas serão divulgados por meio de Edital específico, publicado no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br) e no Portal de Concursos da **Fapec** (https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/).

15.2. A **Fapec** não enviará nenhum tipo de correspondência aos candidatos informando os locais e horários de realização das provas.

15.3. É de responsabilidade do candidato verificar na área do candidato os respectivos locais e horário de realização das provas.

15.4. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, portando somente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, e de um documento de identificação original com foto (físico ou em formato digital).

15.5. Serão aceitos somente os seguintes documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade; e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e documentos em formato digital (via aplicativo oficial).

15.5.1. O candidato quando apresentar o documento digital no dispositivo móvel, deverá estar acessível no aplicativo oficial, de forma legível e com foto, no momento de entrar no local de prova.

15.5.2. Não serão aceitos documentos digitais em capturas de tela ou imagens salvas fora do aplicativo oficial.

15.5.3. São aceitos documentos com foto em formato digital: e-Título (via aplicativo oficial); CNH Digital (via aplicativo oficial); Carteira de Identidade Nacional (CIN) digital (via aplicativo Gov.br).

15.5.4. A Fapec e a UFMS não se responsabilizam pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital previsto no item 15.5.3 deste Edital, no dia da aplicação das provas.

15.6. Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; ou quaisquer outros não especificados no item anterior.

15.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original com foto (físico ou em formato digital), na forma definida no item 15.5 deste Edital, não poderá realizar as provas e será automaticamente eliminado do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa.

15.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original com foto (físico ou em formato digital), por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias (a contar da data de realização da prova) da expedição, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.9. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.10. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha ou corretivo durante a realização das provas.

15.11. É OPCIONAL o uso da máscara de proteção facial durante todo o período em que estiver no local de realização das provas.

15.12. Será permitido ao candidato levar sua própria garrafa de água individual em material transparente.

15.13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

15.14. O fechamento dos portões ocorrerá pontualmente às 8h no horário de Mato Grosso do Sul.

15.15. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

15.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas, salvo a condição estabelecida no item 10.7 deste Edital.

15.17. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

15.18. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

15.19. O Cartão-Resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Objetiva. Portanto, não poderá ser rasurado, amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou danificado de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

15.20. A Folha de Redação é o único documento apto para a correção da Prova de Redação. Portanto, não poderá ser rasurada, amassada, molhada, dobrada, rasgada, ou danificada de qualquer modo, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

15.21. Não serão computadas questões objetivas não respondidas, que contenham rasuras, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

15.22. Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pelo coordenador do prédio de aplicação do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa.

15.23. Após decorridas 3 (três) horas do início da prova objetiva, o candidato que tiver terminado sua prova, deverá entregar ao fiscal de sala o Cartão-Resposta e a folha de redação e retirar-se da sala levando o seu caderno de provas.

15.24. Não será permitida a saída dos candidatos, mesmo que eliminados, do local de realização das provas antes de decorridas 3 (três) horas do seu início.

15.25. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

15.26. Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro ou qualquer outro adereço) ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

15.27. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, desligados e/ou sem bateria, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fapec, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação da prova.

15.28. Os demais pertences dos candidatos (bolsas, sacolas, entre outros itens) deverão ser acomodados embaixo da carteira do próprio candidato.

15.29. Será eliminado o candidato cujo celular ou qualquer outro aparelho eletrônico tocar, vibrar, bipar ou produzir qualquer tipo de alarme, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas, ou que:

a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;

b) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;

c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio;

d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas/anotações ou impressos que não forem expressamente permitidos ou qualquer tipo de comunicação com outro candidato;

e) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc., bem como utilizando relógio de qualquer espécie;

f) for surpreendido durante o período de realização das provas portando algum dos itens já especificados anteriormente, em especial contidos no item 15.26;

g) caso for surpreendido portando algum item não especificado anteriormente, esse será encaminhado para análise, e se não constatado indício de tentativa de fraude ou qualquer outro que possa produzir prejuízo ao PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, os itens serão acondicionados em embalagem fornecida pela **Fapec** que deverá ser lacrada, entregue a um fiscal que irá acompanhar o candidato até a sala de provas e condicionará embalagem embaixo da mesa/carteira dele. Caso contrário será lavrado o Termo de Eliminação e o candidato será excluído do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa;

h) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

i) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

j) não entregar o Cartão-Resposta e/ou a Folha de Redação no ato do encerramento (no momento do apito ou sino) ou recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

k) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

l) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão-Resposta ou Folha de Redação;

m) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;

n) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas, Cartão-Resposta ou Folha de Redação;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

q) deixar de assinar o Cartão-Resposta ou a Folha de Redação;

r) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta ou Folha de Redação;

s) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e suas alterações; ou

t) o candidato que se ausentar do prédio por motivos de saúde, acompanhado por ambulância ou outro meio.

15.30. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada Lei, deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

15.31. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa.

15.32. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das provas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos, salvo o caso constante no item 10.7 e 10.8.

15.33. O sistema de reconhecimento facial poderá ser utilizado para identificação e controle de presença durante a aplicação dos exames. Em caso de uso de máscaras cirúrgicas ou quaisquer outros adereços que dificultem a coleta das fotos de reconhecimento facial, é necessário que o candidato os retire momentaneamente durante o procedimento.

15.34. Para coibir fraudes, a **Fapec** poderá efetuar filmagem dos locais de aplicação de prova. As imagens serão preservadas na forma da Lei.

15.35. A **Fapec** reserva-se ao direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação e controle do processo, visando a garantir a plena integridade do exame.

15.36. A **Fapec** não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

15.37. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.38. A **Fapec** reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscite dúvidas.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

16.1. A nota da Prova Objetiva será calculada pela soma dos pontos obtidos em cada uma das Competências do quadro do item 12.1. deste Edital.

16.2. O cálculo dos pontos de cada uma das Competências da Prova Objetiva será feito de forma padronizada, de acordo com a seguinte equação:

$$EP = 500 + 100 (A - M)/D$$

Onde:

EP: escore padronizado da competência;

A: número de pontos do candidato na competência;

M: média de pontos na respectiva competência;

D: desvio padrão.

16.3. Cada uma das etapas no PASSE irá gerar escores padronizados em suas competências. Ao final das 3 (três) etapas, os escores da competência de cada etapa serão somados, conforme equação abaixo:

$$NC = 0,2 * EP1 + 0,3 * EP2 + 0,5 * EP3$$

Onde:

NC: nota da competência ao final das 3 (três) etapas;

EP1: escore padronizado da competência na 1ª etapa (PASSE 1);

EP2: escore padronizado da competência na 2ª etapa (PASSE 2);

EP3: escore padronizado da competência na 3ª etapa (PASSE 3).

16.4. Ao final das 3 (três) etapas do Programa de Avaliação Seriada Seletiva (PASSE) 2024-2026, a Nota Final (NF) do candidato será dada pela somatória das notas obtidas nas competências, multiplicadas pelos pesos internos de cada curso oferecido (ANEXO II). A Nota Final (NF) se dará conforme equação a seguir:

$$NF = \frac{P_R NC_R + P_H NC_H + P_N NC_N + P_L NC_L + P_M NC_M}{P_R + P_H + P_N + P_L + P_M}$$

Onde:

NF: nota final do candidato ao final das 3 (três) etapas, levando-se em consideração os pesos internos do curso escolhido;

PR: Peso interno da Redação no Curso escolhido, conforme Anexo II deste Edital;

PH: Peso interno da Competência Ciências Humanas e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo II deste Edital;

PN: Peso interno da Competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo II deste Edital;

PL: Peso interno da Competência Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo II deste Edital;

PM: Peso interno da Competência Matemática e suas Tecnologias no Curso escolhido, conforme Anexo II deste Edital;

NCR: Nota da Redação na Etapa 3;

NCH: Nota da competência Ciências Humanas e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCN: Nota da competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCL: Nota da competência Linguagens, Códigos e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas;

NCM: Nota da competência Matemática e suas Tecnologias ao final das 3 (três) etapas.

16.5. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da Nota Final (NF), conforme cada modalidade de concorrência.

16.5.1. Para os candidatos ao Curso de Música - Licenciatura, a Nota Final será computada como descrito no item 12.1, adicionando a nota obtida na prova de Habilidades Específicas em Música.

16.6. Será eliminado do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, e não terá classificação alguma, o candidato que:

a) tiver pontuação zero na Prova de Redação do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa;

b) não tiver realizado a Prova do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa; ou

c) de acordo com alguma condição estabelecida no item 15.29 deste Edital.

16.7. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), dentre estes o de maior idade;

b) tiver maior escore na Prova de Redação do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa;

c) tiver maior escore padronizado (NCL) na competência Linguagem, Códigos e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa;

d) tiver maior escore padronizado (NCM) na competência Matemática e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa;

e) tiver maior escore padronizado (NCH) na competência Ciências Humanas e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa;

f) tiver maior escore padronizado (NCN) na competência Ciências da Natureza e suas Tecnologias na Prova Objetiva do PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa; e

g) tiver maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem na letra “a”, deste subitem).

16.8. Todos resultados referentes ao PASSE UFMS (2024-2026) são de responsabilidade da **Fapec**.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. O candidato poderá apresentar recurso administrativo dirigido à **Fapec**:

a) do resultado da análise de isenção da taxa de inscrição;

b) da análise de atendimento diferenciado ou com condições especiais de atendimento para a realização das provas, nos termos que estabelece o item 10 e subsequentes deste Edital;

c) da divulgação preliminar dos candidatos inscritos;

d) do gabarito preliminar da Prova Objetiva;

e) do resultado preliminar da Prova Objetiva;

f) do resultado preliminar da Prova de Redação; e

g) do resultado preliminar da Avaliação de Habilidades Específicas em Música.

17.2. O recurso administrativo poderá ser interposto na área do candidato (https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/) no período estabelecido no Cronograma, item 2, deste Edital.

17.2.1. O candidato terá vistas de seu Cartão-Resposta, Espelho da Folha de Redação e Notas por intermédio da área do candidato no Portal de Concursos da **Fapec** (https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/).

17.3. O recurso administrativo deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

17.4. O candidato só poderá interpor uma única vez o seu recurso administrativo para cada objeto, dentro do período previsto neste Edital, não sendo possível inserir novas informações após protocolizado.

17.5. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

17.5.1. Se, após análise dos recursos administrativos, houver anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

17.5.2. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos administrativos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

17.6. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

17.7. O recurso administrativo não conterá identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

17.8. O recurso administrativo deverá conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

17.9. O recurso administrativo poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e respostas.

17.10. Não será admitido recurso administrativo que se volte exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída, devendo o candidato apresentar motivação e justificativa para interposição do recurso, sob pena de não conhecimento.

17.11. Será indeferido o recurso administrativo que não observar a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

17.12. Não será aceito recurso administrativo protocolado pessoalmente, via postal, via fax, telefone, *e-mail* ou outra ferramenta de comunicação.

17.13. A interposição de recurso administrativo não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

17.14. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

17.15. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

17.16. Em nenhuma hipótese caberá recurso administrativo da decisão que apreciar o recurso.

17.17. Ao enviar o recurso administrativo, o sistema da fundação de apoio contratada criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável. O recurso administrativo será analisado pela fundação de apoio contratada.

18. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

18.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste Edital serão convocados por meio de Editais, para realizar sua matrícula nas datas, horários e locais especificados nos respectivos Editais de Convocação no endereço https://ingresso.ufms.br .

18.2. O candidato que optar por concorrer por vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado somente no sistema de ingresso de ampla concorrência.

18.3. O candidato que optar por concorrer na modalidade de reserva de vagas concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

18.4. A convocação dos candidatos será realizada de acordo com a ordem de classificação e número de vagas disponíveis em ambas modalidades de concorrência, no limite de vagas disponíveis no Anexo I deste Edital.

18.4.1 As vagas destinadas à ampla concorrência serão preenchidas, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

18.4.2. As vagas destinadas à modalidade de reserva de vagas serão preenchidas pelos candidatos que não foram convocados na modalidade de ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação nessa modalidade.

18.5. O candidato convocado para a matrícula no PASSE UFMS (2024-2026)– 3ª Etapa é responsável por:

a) acessar o portal https://matriculaonline.ufms.br/ e preencher o Cadastro do Estudante;

b) anexar os documentos exigidos para a matrícula dispostos no Anexo III, de acordo com o tipo de vaga e demais documentos exigidos pelo curso; e

c) realizar correções nos dados pessoais e envio de novos documentos, caso necessário.

18.5.1. A seleção do candidato à vaga assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi convocado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e de acordo com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

18.6. O candidato cuja veracidade da autodeclaração for indeferida pela Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, será eliminado.

18.7. O preenchimento das vagas não ocupadas será realizado pela UFMS, observando o disposto no presente Edital, mediante convocação de outros candidatos aprovados a serem divulgadas no endereço eletrônico https://ingresso.ufms.br, obedecendo, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos do PASSE UFMS (2024-2026)– 3ª Etapa.

18.8. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato convocado que não efetuar a matrícula, nas datas estabelecidas para a realização desses procedimentos, ou que não apresentar qualquer dos documentos listados no Anexo III, deste Edital.

18.9. O candidato convocado para a realização da matrícula nos Cursos de Engenharia Civil – Bacharelado – Integral Vespertino e Noturno (Cód. 2111); Direito – Bacharelado Noturno (Cód. 2002); e Pedagogia – Licenciatura Noturno (Cód. 3103), todos de Campo Grande, que terão o início das aulas no 2º semestre do ano letivo de 2027, deverão efetuar a sua matrícula conforme os itens 18.1 e 18.5.

18.10. Os Cursos de Graduação presenciais da UFMS, com exceção dos Cursos de Medicina - Bacharelado, poderão ter oferta de até trinta por cento de carga horária total do curso na modalidade a Distância, conforme regulamentado pelo Decreto nº 12.456 de 19 de maio de 2025 e pela Portaria MEC nº 378 de 19 de maio de 2025., do Ministério da Educação.

19. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS, após três dias úteis da publicação deste Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

19.4. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de impugnação ao presente Edital no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da data de publicação deste edital, por meio do portal de inscrições, na área destinada a “Recurso contra o Edital”. O pedido deverá conter a identificação do requerente e a exposição fundamentada dos motivos da impugnação, sob pena de não conhecimento. Após o término do prazo estabelecido, não serão aceitos pedidos de impugnação, ocorrendo a preclusão do direito.

20. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1. A UFMS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br) e no Portal de Concursos da **Fapec** (https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/).

20.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação dos Editais e dos demais atos no Portal de Ingresso da UFMS (https://ingresso.ufms.br) e no Portal de Concursos da **Fapec** (https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/).

20.3. No caso de não preenchimento das vagas, na modalidade de reserva de vagas ou de ampla concorrência, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme estabelecido pela Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, alterado pela Portaria Normativa nº 9 de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

20.4. Caso não haja mais candidatos aprovados para serem convocados, as vagas não ocupadas serão destinadas aos candidatos de outros Processos Seletivos na seguinte ordem: Sistema Unificado - Sisu, Processo Seletivo Vestibular - PSV, e QUERO SER UFMS, respeitando-se o curso e a modalidade da vaga.

20.5. A UFMS poderá, a qualquer momento, verificar a veracidade das informações pessoais, da autodeclaração e dos dados socioeconômicos do estudante, bem como verificar o atendimento aos requisitos de ingresso.

20.6. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Pró-Reitoria de Graduação - Prograd.

20.7. A Pró-Reitoria de Graduação - Prograd, ouvida a Comissão Permanente do Passe, reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

20.8. Esclarecimentos e informações adicionais relativas ao PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa podem ser obtidas pelo ***e-mail* ufms@fapec.org** ou o endereço eletrônico https://portal.concurso.fundacaofapec.org.br/ ou pelo **telefone da Fapec (67) 3253-3411**.

Campo Grande, 25 de agosto de 2026.

Jacyara de Souza,
Diretora de Ingresso, Regulação e Avaliação Substituta.

ANEXO I - CURSOS E VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO PASSE

(Edital nº 343/2026 - PROGRAD/UFMS)

O presente Anexo apresenta o quantitativo de vagas destinadas exclusivamente ao processo seletivo PASSE 2027, perfazendo um total de 1147 vagas. As demais vagas dos cursos serão alocadas através do SISU e do Vestibular 2027, totalizando 9363 vagas

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_ EP	LB_ PPI	LI_ EP	LI_ PPI	LB_ PCD	LI_ PCD	LB_ Q	LI_ Q
413	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0
432	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0
439	HISTÓRIA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
443	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
446	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
447	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Vespertino	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
450	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	AQUIDAUANA	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
457	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	AQUIDAUANA	Vespertino	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
466	GEOGRAFIA - BACHARELADO	AQUIDAUANA	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
525	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
541	DIREITO - BACHARELADO	CORUMBÁ	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
547	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CORUMBÁ	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
548	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CORUMBÁ	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
549	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
550	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	7	1	0	1	1	2	0	1	1	0
552	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Vespertino	7	1	0	1	1	2	0	1	1	0
553	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
562	PSICOLOGIA - BACHARELADO	CORUMBÁ	Integral (M, V)	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
573	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Vespertino	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
571	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CORUMBÁ	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
572	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CORUMBÁ	Noturno	9	2	1	1	1	2	0	1	1	0
701	GEOGRAFIA - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0
702	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0
722	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	7	1	0	1	1	2	0	1	1	0
728	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
739	DIREITO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	11	3	1	2	1	2	0	1	1	0
740	LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	7	1	0	1	1	2	0	1	1	0

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_ EP	LB_ PPI	LI_ EP	LI_ PPI	LB_ PCD	LI_ PCD	LB_ Q	LI_ Q
743	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
744	MEDICINA - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V, N)	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
745	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	7	1	0	1	1	2	0	1	1	0
781	DIREITO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	11	3	1	2	1	2	0	1	1	0
783	HISTÓRIA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	9	2	1	1	1	2	0	1	1	0
788	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
789	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
793	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
795	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
796	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	TRÊS LAGOAS	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
798	ENFERMAGEM - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
799	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	TRÊS LAGOAS	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
803	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	COXIM	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
804	ENFERMAGEM - BACHARELADO	COXIM	Integral (M, V)	9	2	1	1	1	2	0	1	1	0
805	LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	COXIM	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
806	DIREITO - BACHARELADO	COXIM	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
901	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	PARANAÍBA	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
903	PSICOLOGIA - BACHARELADO	PARANAÍBA	Integral (V, N)	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
904	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	PARANAÍBA	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
907	MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO	PARANAÍBA	Integral (M, V)	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
1204	AGRONOMIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1002	MEDICINA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V, N)	16	6	1	2	2	3	0	1	1	0
1102	ODONTOLOGIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
1201	MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1203	ZOOTECNIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1303	AGRONOMIA - BACHARELADO	CHAPADÃO DO SUL	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1304	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CHAPADÃO DO SUL	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1305	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO	CHAPADÃO DO SUL	Matutino	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1306	DIREITO - BACHARELADO	CHAPADÃO DO SUL	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1404	HISTÓRIA - LICENCIATURA	NOVA ANDRADINA	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_EP	LB_PPI	LI_EP	LI_PPI	LB_PCD	LI_PCD	LB_Q	LI_Q
1405	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NOVA ANDRADINA	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
1407	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	NOVA ANDRADINA	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
1409	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	NOVA ANDRADINA	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1702	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	NAVIRAÍ	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
1703	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	NAVIRAÍ	Noturno	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
1704	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	NAVIRAÍ	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1801	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	PONTA PORÃ	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1802	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	PONTA PORÃ	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1829	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	PONTA PORÃ	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
1904	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
1905	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
1906	ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	14	5	1	2	1	3	0	1	1	0
1907	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	14	5	1	2	1	3	0	1	1	0
1908	INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2001	DIREITO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2002	DIREITO - BACHARELADO (*)	CAMPO GRANDE	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2101	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2102	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2103	ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2104	ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2106	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2109	GEOGRAFIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2111	ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO (*)	CAMPO GRANDE	Integral (V, N)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2112	ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2202	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2203	MATEMÁTICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
2301	QUÍMICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	9	2	1	1	1	2	0	1	1	0
2302	QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_ EP	LB_ PPI	LI_ EP	LI_ PPI	LB_ PCD	LI_ PCD	LB_ Q	LI_ Q
2304	ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2408	FÍSICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Vespertino	7	1	0	1	1	2	0	1	1	0
2403	FÍSICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	7	1	0	1	1	2	0	1	1	0
2406	ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
2508	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2502	ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2503	TURISMO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2504	CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2505	PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	CAMPO GRANDE	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2509	CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
2507	RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2601	FARMÁCIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2602	NUTRIÇÃO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2604	ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2701	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2703	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2801	ENFERMAGEM - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2802	FISIOTERAPIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	8	2	0	1	1	2	0	1	1	0
2901	ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Matutino	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0
2904	ARTES VISUAIS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0
2906	MÚSICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0
2914	JORNALISMO - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Vespertino	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2915	AUDIOVISUAL - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	6	1	0	1	1	1	0	1	1	0
2912	LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Matutino	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
2913	LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Matutino	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
3002	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
3003	PSICOLOGIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
3004	FILOSOFIA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	12	4	1	2	1	2	0	1	1	0
3005	CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Matutino	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
3008	HISTÓRIA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
3009	CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0

CÓDIGO	CURSO	MUNICÍPIO	PERÍODO	VAGAS	AC	LB_ EP	LB_ PPI	LI_ EP	LI_ PPI	LB_ PCD	LI_ PCD	LB_ Q	LI_ Q
3101	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
3102	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
3103	PEDAGOGIA - LICENCIATURA (*)	CAMPO GRANDE	Noturno	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
3107	EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	CAMPO GRANDE	Integral (M, V)	10	3	1	1	1	2	0	1	1	0
TOTAL				**1147**									

LEGENDA:

M: Matutino

V: Vespertino

N: Noturno

AC: Ampla concorrência

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, da Portaria Normativa nº 18, de 2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas do Brasil ou o Ensino Médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012).

(*) Cursos que terão o início de suas aulas apenas no segundo semestre do ano letivo de 2027.

ANEXO II - PESOS DOS COMPONENTES DA PROVA

(Edital nº 343/2026 - PROGRAD/UFMS)

CURSO	RED	MAT	LIN	HUM	NAT
ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	1	1
AGRONOMIA - BACHARELADO	2	2	1	1	2
ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO	2	1	1	1	1
ARTES VISUAIS - BACHARELADO	2	1	3	3	1
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
AUDIOVISUAL - BACHARELADO	2	1	1	1	1
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	4	2	1	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - BACHARELADO	2	1	1	1	2
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	2	1	1	1	2
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - BACHARELADO	2	3	1	2	1
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO	2	3	1	2	1
CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO	2	1	2	2	1
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
DIREITO - BACHARELADO	2	2	2	2	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	2	1	2	2	1
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
ENFERMAGEM - BACHARELADO	2	1	1	1	2
ENGENHARIA AMBIENTAL - BACHARELADO	2	2	1	1	2
ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO	2	4	1	1	3
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO	2	1	1	1	1
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO	2	3	1	1	2
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO	2	3	1	1	2
ENGENHARIA DE SOFTWARE - BACHARELADO	2	3	2	1	1
ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO	2	4	2	1	3
ENGENHARIA FÍSICA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO	2	2	1	1	2
ENGENHARIA GEOLÓGICA - BACHARELADO	2	2	1	1	2
ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
FARMÁCIA - BACHARELADO	2	2	1	1	2
FILOSOFIA - LICENCIATURA	2	1	1	2	1
FÍSICA - BACHARELADO	2	3	1	1	3
FÍSICA - LICENCIATURA	2	3	1	1	3
FISIOTERAPIA - BACHARELADO	2	1	1	2	2
GEOGRAFIA - BACHARELADO	2	1	1	2	2
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	2	1	1	2	2
HISTÓRIA - BACHARELADO	2	1	1	2	1
HISTÓRIA - LICENCIATURA	2	1	1	2	1
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - BACHARELADO	2	3	2	1	2
JORNALISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
LETRAS - PORTUGUÊS - LICENCIATURA	2	1	2	1	1
LETRAS - PORTUGUÊS/ESPANHOL - LICENCIATURA	2	1	2	1	1
LETRAS - PORTUGUÊS/INGLÊS - LICENCIATURA	2	1	2	1	1
LETRAS - PORTUGUÊS/LITERATURA - LICENCIATURA	2	1	2	1	1
MATEMÁTICA - BACHARELADO	2	2	1	1	1
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	2	2	1	1	1
MEDICINA - BACHARELADO	2	1	2	2	3
MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO	2	1	1	1	3

CURSO	RED	MAT	LIN	HUM	NAT
MÚSICA - LICENCIATURA	2	1	1	1	1
NUTRIÇÃO - BACHARELADO	2	1	1	2	3
ODONTOLOGIA - BACHARELADO	2	1	2	2	3
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	2	1	2	2	1
PROCESSOS GERENCIAIS - TECNOLÓGICO	2	2	1	2	1
PSICOLOGIA - BACHARELADO	2	1	1	2	1
QUÍMICA - BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA	2	2	1	1	3
QUÍMICA - LICENCIATURA	2	2	1	1	3
RELAÇÕES INTERNACIONAIS - BACHARELADO	2	1	1	1	1
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - BACHARELADO	2	2	2	1	1
TURISMO - BACHARELADO	2	1	2	2	1
ZOOTECNIA - BACHARELADO	2	1	1	1	3

LEGENDA: **RED:** Redação; **MAT:** Matemática e suas Tecnologias; **LIN:** Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; **HUM:** Ciências Humanas e suas Tecnologias; **NAT:** Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

(Edital nº 343/2026 - PROGRAD/UFMS)

1. DOCUMENTOS GERAIS

a) Os candidatos aprovados no PASSE UFMS (2024-2026) – 3ª Etapa deverão anexar de forma ***on-line***, todos os documentos comprobatórios no ato da realização da matrícula no endereço http://matricula.ufms.br/, em função da modalidade de concorrência: ampla concorrência ou vagas reservadas por cota.

b) O candidato deverá enviar o documento completo, contendo **todas as páginas, de maneira legível e sem rasuras**; caso possua **assinatura**, esta deverá ser acompanhada pelo carimbo da pessoa física competente ou com assinatura eletrônica passível de verificação; dentro do prazo de validade e em formato PDF com tamanho máximo de 10 MB.

1.1. PARA CANDIDATOS DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

a) Histórico Escolar do Ensino Médio;

b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou diploma de Graduação de instituição de ensino reconhecida;

c) Para o candidato de nacionalidade brasileira que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa.

d) Certidão de Nascimento Civil ou de Casamento;

e) Documento Oficial de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro; (Serão aceitos como documento oficial de identidade os seguintes documentos: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional regulamentada, carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos; documento de identificação militar ou passaporte).

f) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não esteja registrado no Documento Oficial de Identidade;

g) Certificado de Reservista ou documento que comprove que está em dia com as obrigações militares - obrigatório para o candidato do sexo masculino entre dezoito e quarenta e cinco anos;

h) Comprovante de Quitação Eleitoral - obrigatório para o candidato **a partir dos dezoito anos**, obtido pelo no endereço eletrônico: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral; e

i) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

1.2. PARA CANDIDATOS ESTRANGEIROS

a) Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Passaporte;

c) Registro Nacional Migratório (RNM) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

d) Certidão de Nascimento, ou de Casamento, traduzida (caso não esteja em língua portuguesa ou espanhola);

e) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no Brasil, anexar Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

f) Para o candidato estrangeiro que realizou os estudos no exterior, anexar parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação e Histórico Escolar, Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, devidamente legalizados pelo consulado ou embaixada brasileira, ou apostilados; e traduzidos, caso não estejam em língua espanhola, inglesa ou francesa; e

g) Uma fotografia digital recente 3x4 cm (ou 5x7 cm) frontal que possibilite a identificação do candidato.

2. DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

a) Anexar, em formato PDF, a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no momento da matrícula; e

b) As informações registradas no CadÚnico devem ter sido atualizadas no período de até 2 anos da data da realização da matrícula.

I - Caso o candidato já possua o CadÚnico com as informações atualizadas, deverá solicitar a Folha Resumo ou o Comprovante Cadastral com autenticação digital (QR Code) do CadÚnico

diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

II - Caso não possua, verificar a seção "Como se cadastrar" no endereço eletrônico https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico#comosecadastrar .

III - A UFMS se reserva o direito de confirmar a veracidade do documento anexado do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), por meio de consulta à base de dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Social - MDS.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

3.1. AC - CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital.

3.2. LB_EP - CANDIDATOS COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil; e

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do ANEXO III, deste Edital.

3.3. LB_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

Para todos os candidatos:

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil; e

b) Anexar todos documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do ANEXO III deste Edital;

Para Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo:

c) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

d) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

Para Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena:

e) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

f) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

3.4. LI_EP - CANDIDATOS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil.

3.5. LI_PPI - CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012) TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

Para todos os candidatos:

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

Para Candidato Autodeclarado Preto ou Pardo:

b) Anexar a Autodeclaração de preto ou pardo assinada, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

c) Anexar foto e vídeo, conforme orientações para participação em Banca de Verificação da Veracidade da Autodeclaração de candidatos pretos ou pardos disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

Para Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena:

d) Anexar declaração de Candidato Autodeclarado Pessoa Indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

e) Anexar um dos seguintes documentos:

- Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);

- Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;

- Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

- Declaração de três lideranças indígenas atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

3.6. LB_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE TENHAM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do ANEXO III deste Edital;

c) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

d) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação do edital de convocação para este processo seletivo, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

3.7. LI_PCD - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA QUE, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA (ART. 14, II, PORTARIA NORMATIVA Nº 18/2012), TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS DO BRASIL OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar autodeclaração de pessoa com deficiência, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

c) Anexar laudo médico de deficiência, sem rasuras e contendo todas as páginas carimbadas e rubricadas pelo médico especialista em sua área de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 cuja data de emissão seja, no máximo, nos 24 meses anteriores à data de publicação do edital

de convocação para este processo seletivo, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027.

3.8. LB_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO E QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar todos os documentos exigidos para candidatos com renda igual ou inferior a 1 salário mínimo, conforme o item 2 do ANEXO III deste Edital;

c) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

d) Anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.

3.9. LI_Q - CANDIDATOS AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA, TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS OU O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS QUE ATUAM NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO CONVENIADAS COM O PODER PÚBLICO DO BRASIL (LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012)

a) Anexar todos os documentos gerais para todos os candidatos - item 1 do ANEXO III deste Edital, sendo que o Histórico Escolar deverá comprovar que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública do Brasil ou em escola comunitária que atua no âmbito da Educação do Campo conveniadas com o Poder Público do Brasil;

b) Anexar Autodeclaração Pessoa Quilombola, conforme modelo disponível no *link* https://link.ufms.br/passe3_2027; e

c) Anexar um dos seguintes documentos:

- Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e residência, assinada pelo(a) liderança da organização/associação de sua respectiva comunidade; ou

- Certidão de Pertencimento à Comunidade Remanescente de Quilombo disponível no sistema Gov.br.